

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME DISPÕE A RESOLUÇÃO FNDE Nº 038/2009, PARA ATENDER OS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16.06.2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no art. 14, da **Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021**, vem realizar a **1ª Chamada Pública de 2026, para** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme dispõe a resolução FNDE nº 038/2009, para atender os estudantes matriculados nas escolas deste Município. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a Habilitação e Projetos de Venda de **25/03/2026 a 10/04/2026**, das 08h00min às 12h00min na sede da Prefeitura Municipal de Jerumenha deste município. Sendo que no dia **10 de abril de 2026 as 09:00 horas** da manhã, na sede da Prefeitura Municipal de Jerumenha – Sala de Licitação, o Agente de Contratação se juntará com a Comissão de apoio para abertura e conferência dos documentos dos agricultores.

**1 - OBJETO:**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme dispõe a resolução FNDE nº 038/2009, para atender os estudantes matriculados nas escolas deste Município.

**2 - FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**3 - CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:**

As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02), na Prefeitura Municipal de Jerumenha – Sala de Licitação, selecionada(s) pelo(s) grupos formal, informal e fornecedores individuais, de acordo com o *Anexo abaixo* – conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

- 3.1 – O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma definido pela Secretaria de Educação no ato contratual.
- 3.2 – Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega.
- 3.3 - O **TERMO DE RECEBIMENTO** deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelos participantes dos grupos: Formal, Informal e Fornecedor Individual.

#### **4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

A forma de participação será a definida nos termos das Resoluções **CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020**. Os fornecedores serão Agricultores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física e/ou Jurídica** ou **CAF**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em **Fornecedores Individuais, Grupos Formais e/ou Informais**.

##### **4.1 - ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos de Agricultores Familiares** deverão entregar os envelopes de Habilitação e Projetos de Venda dia **18/03/2026 a 08/04/2026**, das 08h00min às 13h30min na sede da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, os envelopes identificados com NOME e endereçado por **HABILITAÇÃO/PROJETO DE VENDA - 1º CHAMADA PÚBLICA DE 2026 – AGRICULTURA FAMILIAR**, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

##### **a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I** – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF e RG**);

**II** – O extrato da **DAP/CAF** física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

**IV** – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. **V** – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**VI** – Declaração de condição de entrega;

**VII** – Declaração de limite individual de venda por agricultor – **DAP/CAF-ANO**.

##### **b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)**

**O Grupo Informal** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF e RG**);
- II – Extrato da Declaração de Aptidão – **DAP/CAF física**, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- III – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso. IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionada no projeto de venda.
- V – Declaração de condição de entrega;
- VI – Declaração de limite individual de venda por agricultor – DAP/CAF-ANO.

**c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP/CAF. Jurídica).**

**O Grupo Formal** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – **DAP/CAF Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- III – Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia – FGTS;
- IV – Cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de **cooperativas**, ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de **associações**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
- VI – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- VIII – Declaração de condição de entrega;
- IX – Declaração de limite individual de venda por agricultor – DAP/CAF-ANO.

#### **4.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA**

**a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar

Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre **Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora** constando o **NOME, CPF, RG, o nº da DAP/CAF física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** com assinatura do agricultor participante.

**b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)**

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal e a Entidade Articuladora**, constando o **NOME, CPF, RG, o nº da DAP/CAF física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

**c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).**

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural e a Entidade Articuladora**, constando o **NOME, CNPJ, o nº da DAP/CAF Jurídica, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado pelo representante legal;

### **4.3 – DESCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO**

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 5 (cinco) dias, mediante análise da Comissão Julgadora.

## **5. PREÇOS**

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

### **5.1. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

Serão utilizados para composição do preço de referência:

I – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

II – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os

insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

III – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

## PREÇOS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.TOTAL	V. UNI T.(R \$)	V. TO TAL (R\$)
01	Abóbora	KG	1.500	5,00	7500,00
02	Melancia	KG	10.000	2,00	20000,00
03	Melão	KG	1.000	5,00	5000,00
04	Mamão	KG	2.000	5,00	10000,00
05	Macaxeira	KG	1.500	5,00	7500,00
06	Cheiro verde	UND	1.200	5,00	6000,00
07	Batata doce	KG	200	7,00	1400,00
08	Alface	UND	1.200	5,00	6000,00
09	Pimentão	KG	80	7,00	560,00
10	Tomate	KG	1.200	10,00	12000,00
11	Goiaba	KG	500	7,00	3500,00
12	Banana	KG	6.000	9,00	54000,00
13	Milho verde	UND	5.000	2,00	10000,00
14	Laranja	UND	2.000	0,70	1400,00
15	Maracujá	KG	300	10,00	3000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>147.860,00</b>

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

## 6.1. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

- a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;  
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;  
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;  
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;  
III - os Grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP/CAF Jurídica) sobre os **Grupos Informais** (agricultores familiares DAP/CAF Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo).

Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 -alínea a e b.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O **ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA** será aberto na sede da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI no dia **10/04/2026 as 09:00 horas** da manhã, em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não Projeto de Venda).

### 7.1. DA CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

## 8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Os alimentos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

O Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Art. 33, §5º da Resolução nº 26/2013, solicitará do(s) fornecedor (es) credenciado(s) em primeiro lugar amostra dos produtos para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários após a homologação do processo.

O resultado da análise será publicado em até 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

<b>Nº IDENTIFICADOR DA AMOSTRA</b>	<b>PRODUTOS</b>

## 9. RESULTADO

A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo em até dois dias - **48 horas** (dias úteis) após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado em local público como Prefeitura Municipal de Jerumenha , Secretaria Municipal de Educação, por um período de **08 (oito) dias**.

## 10. CONTRATAÇÃO

A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade das **Escolas**:

- Cronograma de entrega, apresentado no **item 10.7** do presente edital;

### 10.1. DO VENCEDOR

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

## **10.2. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

## **10.3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

O fornecedor deve declarar, ainda, que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

## **10.4. DA QUALIDADE DOS GÊNEROS**

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

## **10.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período estimado de **12 (doze)** meses ou até a entrega total dos produtos, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade adquirida.

## **10.6. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma abaixo de entrega definido neste edital.

### **10.6.1 PENALIDADES**

O fornecedor que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

## **11. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **12. FATOS SUPERVENIENTES**

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora/Caixa Escolar, poderá haver: a) Adiamento do processo; b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

## **12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item 10(dez), após a divulgação do resultado das propostas, objeto desta Chamada Pública, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

13.3 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal.

13.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Faz parte integrante do presente expediente:

**Anexo I-** Modelo de Projeto

**Anexo II** – Especificações e quantidades dos gêneros alimentícios

**Anexo III-** Minuta do Contrato

**Anexo IV** - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

**Anexo V-** DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

**Anexo VI** - DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO .

Jerumenha -Piauí, 25 de março de 2026.

MARLIETE VIEIRA DA SILVA MIRANDA  
Agente de Contratação.

**ANEXO I**  
**MODELO PROJETO DE VENDA**  
(conf. Anexo IV da Resolução nº 26/2013 FNDE)  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAI</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>I - GRUPO FORMAL</b>			
<b>1. Nome do Proponente</b>		<b>2. CNPJ</b>	
<b>3. Endereço</b>		<b>4. Município/UF</b>	
<b>5. E-mail</b>		<b>6. DDD/Fone</b>	<b>7. CEP</b>
<b>8. Nº DAP Jurídica</b>	<b>9. Banco</b>	<b>10. Agência Corrente</b>	<b>11. Conta, Nº da Conta</b>
<b>12. Nº de associados</b>	<b>13. nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006</b>		<b>14. Nº de associados com DAP Física</b>
<b>15. Nome</b>	<b>16. CPF</b>	<b>17. DDD/Fone</b>	

da Entidade				
18. Endereço	19. Município			
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF		
4. Endereço	5. DDD/Fone			
6. Nome do Representante e-mail	7. CPF			
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	
Obs.: *Preço Publicado no Edital nº XXX/XXXX(o mesmo que consta na Chamada Pública)				
Declaro estar de acordo com condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento				
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo		Fone/ E-mail	

**MODELOS PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAI</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Agricultora( )sim ( )não		9. Nome da Entidade Agricultora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>III – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Telefone	
6. Nome de Representante e e-mail					7. CPF	
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/Unidade		6. Valor Total
						Total do Agricultor
						Total do Agricultor
						Total do Agricultor
						Total do Agricultor
						Total do Agricultor
						Total do Agricultor
					Total do Projeto	
OBS: *Preço publicado no Edital nº XXX/XXXX (o mesmo que consta na Chamada Pública)						
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por Produto	6. cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do Projeto		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF		
Local de Data:		Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal		Assinatura		

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAI)</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
<b>II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: Preço publicado no Edital nº XXX/XXX (o mesmo que consta na Chamada Pública)					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAI/FNDE/MEC</b>					
Nome	CNPJ		Município		
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA  
GRUPOS FORMAIS  
(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)

Eu \_\_\_\_\_, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Jerumenha, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**GRUPO INFORMAL\* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**

\*No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente ou adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPF's, DAPs e assinaturas)

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA  
(CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024)**

Eu \_\_\_\_\_ Cpf nº \_\_\_\_\_, DAP nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Jerumenha, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Eu, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_ com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP \_\_\_\_\_ Jurídica nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2016 que:

a) serão respeitados e controlados, para a comercialização com grupos formais, o montante máximo previsto na Resolução FNDE 04/2015, será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor Máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ **XXXXXXXX**

Jerumenha, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

